



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
Estado do Rio de Janeiro

**Procuradoria Geral**

**Decreto n. 1235, de 12 de janeiro de 2011**

*Regulamenta a comprovação da despesa de diária de paciente em Tratamento Fora do Domicílio conforme art. 7º, da Lei Municipal n. 587, de 16 de dezembro de 2010, e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO – Estado do Rio de Janeiro**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal n. 587, de 16 de dezembro de 2010,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – São documentos válidos para comprovação e ressarcimento das despesas de diária dos pacientes e seus respectivos acompanhantes:

I – a primeira via de Notas Fiscais ou Cupons Fiscais contendo;

- a) discriminação do material adquirido;
- b) identificação do paciente ou acompanhante, conforme o caso;
- c) atestação da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene.

**Artigo 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde e Higiene manterá arquivo com os documentos necessários a comprovação a todo tempo, acerca dos requisitos exigidos na Lei Municipal nº 587, de 16 de dezembro de 2010 para o enquadramento do paciente na concessão.

**Parágrafo Único** – O Secretário Municipal de Saúde observará, sob aspecto criterioso, atestando especificamente, no que tange ao disposto nos §§ 1º ao 5º do art. 1º, bem como dos arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 587, de 16 de dezembro de 2010.

**Artigo 3º** - Os comprovantes de despesa serão encaminhados a Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento observando-se o período semanal.

No Alto agora você é mais feliz!



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
Estado do Rio de Janeiro

**Procuradoria Geral**

**Artigo 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 12 de janeiro de 2011.

**Geraldo Pietrani**  
**Prefeito**